

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	PRETENSÕES E LIBERDADES PARA OS MODERNOS E CONTEMPORÂNEOS
Autor	MARIA CLARA FERNANDES SALES
Orientador	WLADIMIR BARRETO LISBOA

PRETENSÕES E LIBERDADES PARA OS MODERNOS E PARA OS CONTEMPORÂNEOS

Maria Clara Fernandes Sales¹

Wladimir Barreto Lisboa²

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O direito de natureza definido por Hobbes como “ausência de impedimentos externos” tem sido relacionado com a liberdade de Hohfeld, enquanto os contratos hobbesianos são relacionados às pretensões hohfeldianas, dessa forma, surge o questionamento se há interdependência entre os institutos apresentados pelos dois autores. O presente trabalho tem como objetivo demonstrar o equívoco na consideração dos conceitos de Hobbes e Hohfeld como interdependentes. Hohfeld, em sua conceituação dos vários interesses jurídicos e seus opostos e correlatos, define o privilégio (liberdade) como aquele que não é correlato a um dever, mas a um não-direito, e o direito-pretensão como correlato a um dever. Essa definição tem sido aplicada à teoria política de Thomas Hobbes para explicar a passagem do estado de natureza para o da lei civil, uma vez que são próximos os conceitos fixados para o direito de natureza hobbesiano e ao privilégio hohfeldiano, aos contratos descritos na segunda lei de natureza e o direito-pretensão. Críticas feitas recentemente por comentadores ao uso dos conceitos de Hohfeld, destacam a inconsistência dessa aplicação, uma vez que os privilégios hohfeldianos precisariam de pretensões para assegurá-los juntamente com a lei civil, ou seja, sem que haja deveres e pretensões que circundem um privilégio este não poderia se sustentar, situação que seria impossível no estado de natureza. Entretanto, tais críticas não procedem uma vez que essas concepções são independentes para os dois autores, o direito de natureza, sendo a ausência de impedimentos externos não necessita dos contratos para tanto, assim como a liberdade não necessita de pretensões para sua existência já que seu correlato implica uma abstenção (um não-direito) e não um dever.

Palavras chaves: direito-pretensão, liberdade, privilégio, direito de natureza.

¹ Autora

² Professor orientador